

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, contratação direta por inexigibilidade de vales-transporte em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária, em virtude da indispensabilidade de fornecer vales-transporte para os servidores que fazem uso dos serviços de transporte público.

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa que explora as linhas descritas no objeto do Termo de Referência é a única autorizada pela Superintendência de Transportes municipal, órgão que regula a exploração das linhas de transporte coletivo e a empresa considerada única particular em condições de executar a prestação. Assim com autorização concedida, a empresa **Transcotta Transportes Ltda** pode oferecer o serviço de transporte coletivo nas referidas linhas. O presente dado pode ser comprovado na documentação emitida pela autoridade competente, conforme anexo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Itinerário	Quant. mensal	Quant. anual	Valor unit.	Custo anual
Ouro Preto x Mariana	300	3600	R\$ 5,20	R\$ 18.720,00
Ouro Preto x Cachoeira do Campo	400	4800	R\$ 4,5	R\$ 21.600,00
Ouro Preto x Amarantina	200	2400	R\$ 5,2	R\$ 12.480,00

O Valor global estimado para esta licitação é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



4.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos/serviços, mediante a PEDIDO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

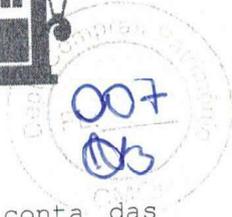
4.2 - Os vales serão retirados dentro da empresa por funcionário do Departamento de Compras, devidamente identificado, após emissão do PEDIDO DE FORNECIMENTO, sendo que estes vales deverão estar disponíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da Câmara junto ao fornecedor.

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá fornecer à Câmara Toda documentação referente a regularização fiscal e tributaria, para efetivação do contrato, a saber: Certidões CND: **Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - **CND - INSS**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o **FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**); Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada; **Inscrição do ato constitutivo ou certidão simplificada** ou (JUCEMG ou OAB ou MEI) em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; **Ato Constitutivo** (JUCEMG ou OAB ou MEI), **estatuto** ou **contrato social**, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente **registrado na Junta Comercial**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; além das informações da empresa e do representante legal para formalização do contrato, tais como cartão do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone de contato, dados de conta bancária, nome do representante legal, e respectivos documentos de identidade.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - FICHA 23

PROVER A CÂMARA DE RECURSOS HUMANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal pagará a EMPRESA CONTRATADA, através de Tesouraria, mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/ FATURA, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal/ fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

8.1 - Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de compras e Patrimônio, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços em caso de interesse público ou indícios de irregularidade na sua execução;

8.3 - efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1 - Não transferir, nem ceder, sob qualquer pretexto, a execução dos serviços;

9.2 - Manter devidamente em vigor, seguro de reparação de danos materiais e pessoais, causados aos passageiros e/ou terceiros;

9.3 - Fornecer mão de obra especializada, arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos, legalmente, obrigando-se a saldá-los na época própria, não tendo vínculo empregatício com o município;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



9.4 - Manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.

9.5 - Manter durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos, comprometendo-se a repetir as exigências da legislação e normas do transporte público em vigor.

9.6 - Proceder à substituição do veículo, por qualquer motivo, quando impossibilitado de trafegar ou apresentar defeitos mecânicos que envolvam riscos de acidentes;

9.7 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CMOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Departamento de Compras da CMOP;

9.8 - Assumir toda e qualquer responsabilidade ou ônus, direitos e obrigações de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, oriundos da prestação de serviços;

9.9 - Responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros, durante o transporte.

X - DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação.

Ouro Preto, 22 de janeiro de 2020.

Duarte Liberato
Departamento de compras e Patrimônio